



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 17 ao Contrato TRT 16ª n.º 024/2004
PA N.º 685/2004

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA CEFOR
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede à Av. João Pessoa, n.º 260, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.608.821/0001-54, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES**, RG n.º 015067232000/6, SSP/MA, CPF n.º 038.214.713-87, de acordo com o despacho de fl. 1.120 do Senhor Diretor Geral, constante do PA n.º 685/2004, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o contrato de prestação de serviços de vigilância n.º. 24/2004, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 1º de janeiro de 2005, fica prorrogado pelo período de 28 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, data em que completará 60 (sessenta) meses de duração da sua vigência máxima, de acordo com o previsto no Art. 56, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, e na Cláusula Quinta do contrato originário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passa de R\$ 145.585,45 (cento e quarenta cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 158.655,81 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 28 de setembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE** a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 784,23 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 25 de setembro de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

DOMINGOS ALCÂNTARA GOMES
Diretor da CEFOR

Testemunhas

1) _____

2) _____